



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 250/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Medicamentos para distribuição a pessoas carentes e idosas residentes no Município e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do, por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº250/94.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios a pessoas carentes residentes no Município de São Sebastião do Oeste, para aquisição de medicamentos que não fazem parte dos medicamentos básicos bem como exames médicos e/ou laboratoriais.

Art.2º- Os critérios para a seleção dos aquinhoados obedecerá as normas estabelecidas em regulamento expedido pelo Chefe do Executivo.

Art.3º- Faculta-se utilização da verba orçamentária própria para fazer face as despesas com as aquisições previstas no artigo 1º.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de setembro de 1994.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.